PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.220/2005

AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo Iº. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R$155.882,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.07 – Secretaria Saúde – Fundo Municipal de Saúde – R. Próprio
02.07.10 – Saúde
02.07.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.10.302.1003 –. Atendimento Ambulatorial Labor/Emerg./Hospitalar
02.07.10.302.1003.2.062 – Manutenção do Hospital Municipal
02.07.10.302.1003.2.062.3.1.90.16.00– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
02 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.10 – Saúde
02.08.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial Labor/Emerg./Hospitalar
02.08.10.302.1003.2.127 – Manutenção Hospital Municipal Recursos AIH-SIA SUS
02.08.10.302.1003.2.127.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
02 – Executivo Municipal
02.08 – Secretaria de Saúde – Recursos Vinculados
02.08.10 – Saúde
02.08.10.301 – Atenção Básica
02.08.10.301.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.08.10.301.1002.2.131 – Manutenção Serviços Saúde FAE
02.08.10.301.1002.2.131.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.850,00
02 – Executivo Municipal
02.11 – Secretaria Educação – Educação Complementar
02.11.12 – Educação
02.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202 – Manutenção Revitalização Ensino Fundamental
02.11.12.361.1202.2.136 – Manutenção Transporte Escolar Recursos SEE/MG
02.11.12.361.1202.2.136.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$108.332,00
02.11.12.361.1202.2.136.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R$ 12.500,00

02 – Executivo Municipal
02.09 – Secretaria Municipal Educação – Ensino Fundamental
02.09.12 – Educação
02.09.12.361 – Ensino Fundamental
02.09.12.361.1202 – Manutenção Revitalização Ensino Fundamental
02.09.12.361.1202.2.113 – Manutenção das Atividades da Semec
02.09.12.361.1202.2.113.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
02 – Executivo Municipal
02.10 – Secretaria Educação – Fundo Desenvolvimento Ensino Fundamental – Fundef
02.10.12 – Educação
02.10.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.12.361.1202 – Manutenção Revitalização Ensino Fundamental
02.10.12.361.1202.2.056003 – Fundef 40% - Manutenção Transporte Escolar
02.10.12.361.1202.2.056003.3.1.90.16.00–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil....R$ 18.000,00
02 – Executivo Municipal
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.20 – Agricultura
02.13.20.601 – Promoção da Produção Vegetal
02.13.20.601.2001 – Programa Agropecuário
02.13.20.601.2001.2.082 – Manutenção Atividade Mercado e Feiras Livres
02.13.20.601.2001.2082.3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.200,00

Artigo 2º. Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.15.452.1501.1.024.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações – Domínio Público..... R$ 50.832,00
02.10.12.361.1202.2.056002.4.4.90.51.02 – Obras e Instalações – D. Patrim..... R$ 18.000,00
02.06.17.512.1701.1.036.4.4.90.51.01 – Obras e Instalações Domínio Público..... R$ 70.000,00
02.13.20.606.2001.2.086.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R$ 1.200,00
02.09.12.361.1202.2.113.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$ 1.500,00
02.07.10.302.1003.2.062.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$ 6.500,00
02.08.10.302.1003.2.127.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$ 6.000,00
02.08.10.301.1002.2.131.3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física..... R$ 1.850,00

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de julho de 2.005

Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal